

# SOLICITAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU ATIVIDADE RURAL

Exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

**EXERCÍCIO(S):** \_\_\_\_\_

- Primeiro Pedido  
 Renovação. Processo anterior \_\_\_\_\_

## DADOS DO SOLICITANTE (CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/PROCURADOR)

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

## INFORMAÇÕES SOBRE O(S) IMÓVEL(IS)

Número de Contribuinte:	Endereço:

## ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES DE CONTATO

Endereço:

Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone:	Celular:

E-mail:

## INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DO IMÓVEL

Ano:	Atividades/ Finalidades desenvolvidas:

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA**

Documento	Justificativa

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Requer, ainda, o benefício de lei 6.208/03 (prioridade dos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos). Em anexo, prova de idade, em conformidade com o artigo 2º da referida Lei.

*Etiqueta*

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contribuinte ou representante legal

## **ONDE PROTOCOLAR:**

### **POSTO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA NO POUPEMPO**

- Endereço: Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro - Jundiá
- Horário de atendimento: de Segunda a Sexta-feira das 9h às 18h, aos Sábados das 9h às 13h
- Telefone: 0800 772 3633

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

#### **Contribuinte**

1. RG e CPF do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a qualquer título (cópias e originais para conferência);
2. Procuração e RG e CPF do Representante Legal (se não for nenhuma das pessoas acima a requerer);
3. Em caso de óbito do(s) proprietário(s), atestado de óbito, inventário, RG, CPF e endereço de todos os herdeiros, mesmo que não residam no imóvel (cópias e originais para conferência).

#### **Imóvel**

4. Primeira folha do carnê do IPTU (apenas cópia);
5. Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (com no máximo 1 ano) e escritura sem registro ou contrato de compromisso de compra e venda (cópias e originais para conferência, em caso de não ter sido efetuado o registro do imóvel);
6. Recibos do ITR devidamente quitados;
7. Croqui Simplificado ou Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral, conforme ABNT NBR 13.133/1994.

*Obs: No caso de Renovação, em que o croqui ou o levantamento topográfico já tenha sido apresentado em exercícios anteriores, com as qualidades necessárias para identificação perfeita do imóvel, não é necessário trazer novamente o documento.*

*Se não houver informações suficientes no croqui simplificado, poderá ser exigido especificamente o Levantamento Topográfico Cadastral.*

#### **Atividade:**

8. Descrição, por escrito e detalhada, sobre quais são as atividades desenvolvidas no imóvel, quem as desenvolve, que título (própria, arrendada etc.) e a destinação dada ao seu produto (venda e/ou consumo, doação etc.);
9. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (impressão atual);
10. Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP (impressão atual);
11. Contrato(s) de Arrendamento, se houver;
12. Cópia do Protocolo e Relatório da “DIPAM – A” – Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS, quando ocorrerem as seguintes operações:
  - a. Saídas de mercadorias a outros estabelecimentos de produtor rural deste Estado, ainda que pertencentes ao próprio declarante;
  - b. Saídas de mercadorias a particulares ou a pessoas de direito público ou privado não inscritos como contribuintes do ICMS, situadas neste Estado;
  - c. Saídas de mercadorias a quaisquer destinatários de outros Estados;
  - d. Saídas de mercadorias para o Exterior.

### Observações importantes sobre a atividade:

- ⇒ **Apresentar documentos de quem exerça ou tenha exercido atividade rural no local, independente de ser proprietário do imóvel.**
- ⇒ Para imóveis contíguos, em que a atividade seja exercida pela mesma pessoa, o interessado pode apresentar apenas um pedido para todos os imóveis (preenchendo apenas um formulário);

### Atenção

- ⇒ **Para cada documento solicitado que não for apresentado, JUSTIFICAR POR ESCRITO e detalhadamente os motivos da não apresentação.**
- ⇒ Para a Descrição da Atividade, o ITR, o Contrato de Arrendamento, a DIPAM, as Notas Fiscais de Venda e outros comprovantes (itens 6, 8, 11, 12, 13 e 14), devem ser apresentados os documentos para os seguintes períodos, conforme o tipo de pedido:

Tipo de Pedido	Documentos referentes aos seguintes períodos
RENOVAÇÃO	Conforme “Tabela de Renovação” (coluna C, vide informação no site)
Novos pedidos	Anos anteriores para os quais se pede (exemplo, pedindo <i>não incidência</i> para 2018 deve-se apresentar documentos de 2017)

### **O não atendimento implicará no não reconhecimento da não incidência, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 460/2008.**

O interessado deverá **manter os documentos em ordem**, tanto para a apresentação nas datas marcadas como para possíveis fiscalizações, que podem ser efetuadas a qualquer tempo.

Independente dos prazos estabelecidos acima, de acordo com as circunstâncias e nos termos da legislação vigente, poderão ser exigidos outros documentos, inclusive de exercícios anteriores;

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, constitui **CRIME** contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo por meio de, dentre outras condutas, uma das seguintes: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, utilizar documento falso ou inexato, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo. A pena é de reclusão de 2 a 5 anos, e multa.